



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 222/00, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DISTRIBUIR DOCES, BALAS E CONGÊNERES ENTRE AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO EM CONFRATERNIZAÇÃO PELA PÁSCOA.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir doces, balas e congêneres, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), entre as crianças do Município devidamente matriculadas na rede oficial de ensino, em virtude da confraternização pela Páscoa, comemorada no próximo dia 23 de abril.

Parágrafo único - A confraternização pela passagem da Páscoa, de que trata o "caput" deste artigo, será realizada em todas as unidades escolares do Município, inclusive nas escolas - pólo em regime de nucleação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.063 - Atividade Manutenção das Atividades do Setor de Ações Culturais
3120.00 - Material de Consumo R\$500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e sete dias do mês de março de 2000.


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 27.03.00.